



2536  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
ASSOCIAÇÃO CONVÊNIO 005 Santos  
SMS-G  
168-161-3

**TERMO ADITIVO Nº 13/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014**

**PROCESSO Nº** 2013-0.337.574-1  
**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO  
**OBJETO DO CONVÊNIO:** Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** a) Prorrogar o convênio pelo período de 2 (dois) meses a partir de 08/04/2020.  
 b) Considerar o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020  
 c) Considerar a Portaria SMS nº 168/SMS. G/2020.  
**DOTAÇÕES:** 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 Fonte 00  
 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.949.488-20, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 013/2020 ao Convênio nº 005/ SMS.G/2014, consoante Despacho Autorizatório exarado em fls. 2522, publicado no DOC em 08/04/2020, pág. 60, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto:

Prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/04/2020**.

Enquanto perdurar a situação de emergência decretada por meio da Portaria nº 154/2020/SMS. G será garantido à CONVENIADA o que se encontra estipulado na Portaria SMS nº 168/SMS. G/2020:

1. Os prestadores contratualizados, certificados como Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino pelo Ministério da Saúde, 100% (cem por cento) dos valores correspondentes ao valor denominado como Fixo da Média Complexidade, previstos nos termos de convênio;

Roberto Magno Leite Pereira  
1º Vice - Provedor

Roberto Magno Leite Pereira  
58945823

2013-0.334.521-1 2537



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

SAÚDE

Salvador de Jesus dos Santos  
Assessor Jurídico / SMS-G  
CPF: 580.161-3

2. Os prestadores, cujos contratos e/ou convênios preveem os repasses financeiros mediante a produção de assistência a saúde aprovados pelos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do SUS, o percentual de 70% do valor médio mensal de produção referente ao segundo semestre de 2.019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

Considerando o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020, o presente convênio será prorrogado pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/04/2020**, para que não haja risco de solução de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem os recursos financeiros constantes na CLAUSULA DÉCIMA- DO PREÇO conforme o que foi estabelecido no TA nº 11/2019.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	02 MESES
FONTE 02	2.979.879,38	5.959.758,76
FONTE 00	1.200.000,00	2.400.000,00
TOTAL	4.179.879,38	8.359.758,76

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, .....28..... de .....abril..... de 2020.

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal Da Saúde

**ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**  
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro  
Conveniada

Roberto Magno Leite Pereira  
Vice - Provedor

Edson Aparecido dos Santos  
589.482

TESTEMUNHAS



Conferido, Parecer  
Despacho  
28/04/2020  
Caldeira Souza Dantas  
RF: 634.697.9  
AGPP